



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.662 DE 11 DE SETEMBRO DE 1984

OF. N.º

"DÁ NOVA REDAÇÃO ÀS LETRAS "a" e "b",
DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 1.539/82"

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTº 1º- As letras "a" e "b", do artigo 1º, da Lei nº 1.539, de 28 de setembro de 1982 passam a ter a seguinte redação, mantidos o "caput" e o parágrafo único do artigo 1º:

"Artº 1º-.....:

- a)- á incorporação das vantagens da comissão, ou seja, á fixação do seu salario ou vencimento na referência pecuniária correspondente ao cargo ou função em cujo exercicio se achar, desde que o exercicio abranja, sem interrupção, os tres(3) anos anteriores.
- b)-ás mesmas vantagens referidas na letra anterior, desde que o exercicio do cargo ou função em comissão tenha compreendido **um** periodo de cinco(5) anos, consecutivos ou não, mesmo que, ao aposentar-se, o servidor já esteja fóra daquele exercicio.

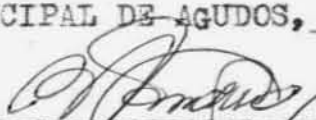
Paragrafo Unico-....."

ARTº 2º-As despesas decorrentes da presente lei - correrão pelas dotações proprias do orçamento, suplementadas se necessario.

ARTº 3º-A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retróagindo os seus efeitos a contar de 1º de julho de 1984.

ARTº 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 11 DE SETEMBRO
DE 1984.


DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO- Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

FAUSTO DE MARCO-Diretor Administrativo